

Ofício nº 090/FAF/2024

Assunto: Protesto contra o árbitro João Marcos Gonçalves Fernandes (RJ), designado para o jogo Altos (PI) X Princesa do Solimões (AM)

Fatos reclamados: não cumprimento da regra 14 do jogo supracitado, interferência no placar, no resultado da partida e na classificação à fase seguinte da Série D do Campeonato Brasileiro, no momento 46'34" do 1º tempo.

Competição: Campeonato Brasileiro – Série D – 2024

Data do jogo: 04/08/2024

Horário: 16: 00

Reclamante: Federação Amazonense de Futebol

Data do protesto: 05/08/2024

Árbitro reclamado: João Marcos Gonçalves Fernandes (RJ);

1 – Questões Preliminares

1.1 – Oportunidade

Ressalta-se que o protesto contra as decisões tomadas pelo árbitro designado para o segundo jogo (volta), entre as equipes do Altos (PI) *versus* Princesa do Solimões (AM), válido pelo Campeonato Brasileiro Série D, Fase de Pré-Oitavas de Finais, certame 2024, atendem ao princípio da oportunidade, pois o acatamento dos fatos protestados irão produzir um efeito pedagógico nos serviços prestados por esse profissional na competição. Ademais, se quer com a busca pela justiça e a reparação dos danos causados contra o afiliado Princesa do Solimões, o efeito imediato na evolução da arbitragem brasileira, proporcionando segurança e harmonia nas competições que a Confederação Brasileira de Futebol coordena.

2 – Árbitro

O **reclamante** se vale da instituição federativa para protestar, junto à Comissão de Árbitros da CBF, contra as decisões tomadas pelo árbitro João Marcos Gonçalves Fernandes (RJ), na partida em data e momento alhures.

2.1 – Os fatos

O reclamante, munido dos arquivos anexos compostos por 1 (um) vídeo e o *link* do jogo na íntegra, questiona, no primeiro momento, a inobservância do árbitro de uma falta dentro da área penal (Tiro Penal), tendo como infratora a equipe mandante (Altos), em flagrante desacordo com aquilo que prevê a Regra 14 (Tiro Penal), não marcado em favor da equipe do Princesa do Solimões (AM). No momento 46'34", **a jogada se desenvolveu dentro da área penal da equipe mandante, uma nítida conduta faltosa do jogador que atuava na defesa do time mandante (Altos), contra o jogador da equipe visitante (Princesa do Solimões). Como mostra claramente o vídeo, o jogador do Altos calça seu adversário após receber uma finta (drible). A bola em nenhum momento chega a ser tocada pelo defensor, nem há rotação diferente da bola após a disputa em comento, o que não abre margem para qualquer discricionariedade nesse julgamento por parte do árbitro. Trata-se, portanto, de situação fática e não subjetiva, como normalmente ocorre em lances com disputa por espaço e com contato corporal. O árbitro está próximo e com uma visão privilegiada, e faz questão de expressar, com gestos até excessivos, que nada havia acontecido, para, em seguida, gesticular que o jogador atacante teria "mergulhado", o que definitivamente não aconteceu. O contato físico entre os atletas foi faltoso e deveria ter sido assinalado imediatamente contra o infrator um tiro penal, que de maneira imprudente derruba seu adversário com uma rasteira, clara, devido ao impacto mencionado – momento 46'34", em completo desacordo com as regras 12, 13 e 14 e com as orientações emanadas pelo Colegiado presidido por Wilson Luiz Seneme, levando, portanto, vantagem indevida, impactando claramente no possível vencedor do confronto e que, **mais grave e prejudicialmente**, avançaria à fase seguinte.**

Não bastasse, a não marcação do Tiro Penal, ato contínuo, o árbitro advertiu a comissão técnica do Princesa do Solimões (AM), ora visitante, conforme se verificará da súmula da partida, que, infelizmente, não poderá ser anexada neste momento, uma vez que há sabida pane nos sistemas da CBF, que incluem o Gestão Web e, por conseguinte, a Súmula Eletrônica.

Não se trata aqui de buscar desculpas que justifiquem um insucesso. A instituição desportiva deseja, na verdade, que erros primários sejam percebidos e avaliados, pois, pior de tudo, desse **FATO** sobreveio o placar adverso, que levou a partida para a disputa de pênaltis onde a equipe visitante veio a ser desclassificada, **inegavelmente interferindo no placar, no resultado e na classificação à fase seguinte da DIFÍCILIMA Série D.**

A competição, que abrange um enorme número de equipes que galga por subir a um degrau mais alto no cenário nacional, e que em muito contribui para estender e/ou complementar seus

calendários e até projeções financeiras, carece de maior atenção quando da designação dos profissionais e até mesmo do aparato tecnológico que poderia ser dispensada a essa importância, notadamente o *Video Assistant Referee (VAR)*.

Na seara da importância sobredita, cabe ressaltar que o árbitro em comento tem em seu retrospecto atuações questionáveis, tendo sido afastado pela própria Comissão Estadual devido a **falhas gritantes** (*sic*) – material anexo.

Adicionalmente, desejamos manifestar que esta Presidência tem compromisso inarredável com o aprimoramento e aperfeiçoamento dos nossos quadros, e, quando comparamos – e se faz necessário comparar – a atuação de nossos profissionais quando designados para competições de outorga nacional, ainda não verificamos atuações com resultado tão negativo quanto à do profissional indigitado. **Reiteramos:** primamos pelo melhor, para nós e para os outros, para o todo, para a competição, para a instituição, para o bem do FUTEBOL, como paixão que nos une, de modo que venho pedir que a fita métrica reguladora, se para positiva ou para negativamente, seja aplicada de **maneira igualitária** aos nossos árbitros, que dedicam seus esforços 365 dias por ano, e que, de certo, se sentirão preteridos quando se deparam com designações cujas atuações estão aquém do mínimo aceitável.

Não queremos medidas disciplinares ou administrativas que tenham caráter perpétuo, nem ao árbitro mencionado nem a qualquer um integrante do nosso quadro, embora nos pareça haver pena implícita a estes últimos, sobretudo quando comparamos – inevitavelmente – o histórico dos integrantes amazonenses nos últimos anos em relação ao presente ano.

Senhores, não estamos trazendo à baila um debate delicado sobre um lance que merece melhor explicação ou interpretação. Trata-se daquilo que há de primário na aplicação das Regras do Jogo, e que, não fosse a interferência direta no placar, resultado e classificação em fase eliminatória, passaria à margem do esquecimento, e tal árbitro, em seu íntimo, teria como correta as suas decisões equivocadas.

Necessário se faz, portanto, que essa instituição obtenha o eco da Comissão de Árbitros, enquanto instituição que designa e habilita os profissionais, de modo a oferecer como produto, nas competições promovidas pela CBF, aquilo de melhor há na Arbitragem Nacional.

Sabe-se que há relatórios de analistas que pontuam a atuação dos profissionais designados, e queremos crer, que nesses relatórios, tais ponderações tenham sido devidamente pontuadas e que responsabilidades sejam atribuídas.

Queremos o melhor para o Futebol Brasileiro.

Queremos o melhor para os nossos árbitros, se merecedores, e lhes assevero que o fazem por merecer e elevar o nome do grande Estado do Amazonas ao mais alto patamar, assim como o Futebol do nosso Estado tem buscado: com time em destaque na Série B, com três times, até então, disputando a Segunda Fase da Série D, e que conta ainda com o acesso à Elite do Futebol Feminino de mais uma briosa equipe, para não olvidar de outros grandes tentos.

Com Justiça, com fidelidade às regras da modalidade e ao *Fair Play*.

Atenciosamente,

Manaus/AM, 05 de agosto de 2024.

Ednailson Rozenha

Presidente da Federação **Amazonense** de Futebol

ANEXOS

Link da partida na íntegra: <https://www.youtube.com/live/l52dKoA9fzk?feature=shared>

